



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.144, DE 2013

Requeiro nos termos do art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal, que o **Projeto de Resolução do Senado Nº 1 de 2013** seja apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal instrui, em seu Título VI, ao dispor sobre as competências de suas comissões temáticas, na redação do inciso I do Art. 101, que:

Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para plenário;

O conteúdo do Projeto de Resolução do Senado Nº 1 tem sua origem no Ministério da Fazenda e enviado ao Senado Federal na iniciativa da Presidência da República, no bojo da Mensagem Presidencial Nº. 613, de 27 de dezembro de 2012.

A exposição de motivos para a iniciativa, tal como versa o documento anexo à referida mensagem, identificado sob a codificação EM nº 00279/2012 MF, informa que o projeto cuida de reduzir as alíquotas do ICMS, nas operações e prestações interestaduais, indo gradualmente dos atuais patamares até atingir 4% (quatro por cento).

Creio firmemente que o próprio autor da iniciativa, ficaria mais cômico do acerto de sua intenção, se a discussão sobre ela fosse mais ampla e contemplasse todos os aspectos sobre os quais são analisadas as proposições submetidas à deliberação do Senado Federal.

Esse é o motivo pelo qual apresenta este Requerimento e peço o apoio dos meus nobres pares, para sua aprovação.

Sala das Sessões,



Senador **RICARDO FERRAZ**